



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/GS/SEDUC
DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o regime de expediente diferenciado para atender às peculiaridades da educação e do magistério, face à condição especial do serviço e atividades desempenhadas nos setores da Sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e das Diretorias de Educação (DEA/DREs).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o Decreto Nº 19.614, de 04 de abril de 2001 e o Decreto Nº 40.785, de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar o funcionamento do regime de expediente diferenciado de 2 (dois) turnos diários de trabalho e corridos de 6 (seis) horas, cada turno, para atender às peculiaridades da educação e do magistério, face a condição especial do serviço e atividades desempenhadas nos setores da sede da SEDUC e das Diretorias de Educação (DEA/DREs).

§ 1º. Os setores da sede SEDUC e das Diretorias de Educação, a que se refere o "caput" deste artigo poderão estender o referido expediente além do turno básico de 6 (seis) horas, compreendido das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas; de acordo com as necessidades do seu funcionamento, da sua atuação e dos serviços a serem prestados, conforme o interesse e a conveniência da Administração.

§ 2º. O funcionamento além do turno básico de 6 (seis) horas, na forma do parágrafo 1º deste artigo, poderá ocorrer com intervalo, iniciando-se depois de, no mínimo, 2 (duas) horas do encerramento, do turno básico.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 3º. O funcionamento cujo período que vai além do turno básico deverá ser parte de um 2º (segundo) turno diário de trabalho, também de 6 (seis) horas corridas de trabalho, compreendido das 15 (quinze) horas às 21 (vinte e uma) horas.

Art. 2º. O servidor, lotado em setores da sede da SEDUC e das Diretorias de Educação, referido no art. 1º desta Instrução Normativa, que legalmente possuir somente 1 (um) vínculo empregatício e estiver sujeito a apenas um expediente diário de 6 (seis) horas, caso não exerça qualquer uma das funções de Chefia, não esteja ocupando Cargo em Comissão, com natureza de dedicação exclusiva, previstos no Decreto Nº 40.785/2021, ou que não perceba o Adicional de Desempenho, trabalhará somente em 1 (um) turno, com horário corrido das necessárias 6 (seis) horas, o turno básico, compreendido das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

§ 1º. O servidor sujeito a apenas um expediente diário de seis (6) horas, a que se refere o "caput" deste artigo, que exerça qualquer uma das funções de Chefia, ou esteja ocupando Cargo em Comissão, com natureza de dedicação exclusiva, previstos no Decreto Nº 40.785/2021, ou que perceba o Adicional de Desempenho, conforme a necessidade, o interesse do serviço e a conveniência da Administração, deverá obrigatoriamente, trabalhar no 1º (primeiro) turno básico, de 6 (seis) horas, compreendido das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas, acrescido de mais 2 (duas) horas que poderão ser desempenhadas em regime remoto ou presencial, preferencialmente das 15 (quinze) horas às 17 (dezessete) horas.

§ 2º. Em hipótese alguma o servidor de que trata o "caput" deste artigo terá fracionado o seu expediente diário de 6 (seis) horas, inclusive, não poderá trabalhar durante uma parte do primeiro turno (turno básico) e outra parte do segundo turno (turno diferenciado), salvo se, justificadamente, requerer e for autorizado pela Chefia imediata, cujo atendimento, no entanto, deverá observar a necessidade, o interesse do serviço e a conveniência da Administração.

Art. 3º. O servidor, lotado em setores da sede da SEDUC e das Diretorias de Educação, referido no art. 1º desta Instrução Normativa, que legalmente possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, sujeito a 2 (dois) expedientes diários de 6 (seis) horas, caso não exerça qualquer uma das funções de Chefia, ou não esteja ocupando Cargo em Comissão, com natureza de dedicação exclusiva, previstos no Decreto Nº 40.785/2021, ou que não perceba o Adicional de Desempenho, deverá obrigatoriamente, trabalhar 2 (dois) turnos diários, com horários corridos das necessárias 6 (seis) horas para cada vínculo, compreendidos das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas (turno básico), e das 15 (quinze) horas às 21 (vinte e uma) horas (turno diferenciado).

§ 1º. O servidor de que trata o "caput" deste artigo poderá ter fracionado o seu expediente diário de 6 (seis) horas referente ao segundo turno (turno diferenciado), o qual poderá trabalhar durante uma parte em regime presencial e



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

outra parte em regime remoto, se justificadamente, requerer e for autorizado pela Chefia imediata, cujo atendimento, no entanto, deverá observar a necessidade, o interesse do serviço e a conveniência da Administração.

§ 2º. O servidor que possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, a que se refere o "caput" deste artigo, que exerça qualquer uma das funções de Chefia, ou esteja ocupando Cargo em Comissão, com natureza de dedicação exclusiva, previstos no Decreto Nº 40.785/2021, ou que perceba o Adicional de Desempenho, conforme a necessidade, o interesse do serviço e a conveniência da Administração, deverá trabalhar no 1º (primeiro) turno básico de 6 (seis) horas, compreendido das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas, acrescido de mais 2 (duas) horas que poderão ser desempenhadas em regime remoto ou presencial, preferencialmente das 15 (quinze) horas às 17 (dezesete) horas, devendo ainda, obrigatoriamente, requerer a lotação no turno noturno em Unidade Escolar da Rede Pública Estadual ou o afastamento não remunerado de 1 (um) dos vínculos.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEDUC deverá adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa, promovendo as providências administrativas indispensáveis à sua aplicação e execução.

Art. 5º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) e as Diretorias de Educação (DEA/DREs) fiscalizar a observância e o atendimento às determinações constantes desta Instrução Normativa.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju, 27 de abril de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado Da Educação, do Esporte e da Cultura